



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

(PROJETO DE LEI Nº 021/98-PMA)

LEI Nº 1.326 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre autorização para realização de Promoção – Imposto Quitado.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica autorizado ao Poder Executivo a realização da Promoção - Imposto Quitado, para exercício de 1999. Amparada pela Lei Federal nº 5.768, Artigo 3º, Inciso I, datada de 20/12/71.

Art. 2º:- A Promoção Imposto Quitado, seguirá o seguinte Regulamento:

- A) Os contribuintes que quitarem o I.P.T.U. em quota única até o vencimento, dia 08/01/99, concorrerão a 01 prêmio, uma Motocicleta CG 125 Titan, que será sorteada no dia 10 de janeiro de 1999.
- B) Os contribuintes que quitarem seu I.P.T.U., mediante comprovante de pagamento da 1ª parcela até o vencimento no dia 08/01/99, concorrerão a uma TV 20”, que será sorteada no dia 10 de janeiro de 1999.
- C) Os contribuintes que quitarem seu I.P.T.U., mediante comprovante de pagamento da 2ª parcela até o vencimento no dia 09/02/99, concorrerão a uma TV 20”, que será sorteada no dia 14 de fevereiro de 1999.
- D) Os contribuintes que quitarem seu I.P.T.U., mediante comprovante de pagamento da 3ª parcela até o vencimento no dia 09/03/99, concorrerão a uma TV 20’, que será sorteada no dia 14 de março de 1999.

Art. 3º:- Serão nomeadas pessoas do Município, para comporem a Comissão Organizadora da Promoção, que ficarão responsáveis pela resolução dos casos não previstos neste regulamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 03 dezembro de 1998, 55º da Emancipação Política.

CELSO TOZZI
PREFEITO MUNICIPAL